

PARECER Nº 468/2014 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 698/2013.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, altera a Lei nº 12.407, de 03 de julho de 1997, para tornar obrigatório o uso de Kit Instrumental Odontológico de uso único no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Pela propositura, os estabelecimentos de assistência odontológica ficam obrigados a utilizar o referido kit esterilizado, de uso único e que contenha sonda, espelho, bandeja, pinça sugador e babador.

Em sua justificativa, a Autora argumenta que, atualmente, de acordo com as normas pertinentes, os materiais podem ser reutilizados desde que esterilizados de maneira correta, porém mecânica, dessa forma sujeita a falhas. Portanto, a propositura pretende adotar um método mais eficaz, que obtenha um elevado grau de assepsia, protegendo os próprios profissionais, visto que não precisarão manusear aqueles instrumentos para efetuar a esterilização mecânica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

Em pesquisa em sites na internet, constatamos:

- * Não encontramos kits nacionais com os equipamentos indicados na propositura;
- * Encontramos kits nacionais somente com babadores, toalhas, aventais, ao preço médio de R\$ 23,00; e,
- * Foram encontrados kits de produção chinesa que atendem ao especificado no projeto, ao custo de US\$ 0,21 a US\$ 0,30, resta saber a que preço esses kits estariam disponíveis no mercado brasileiro.

É certo que a medida trará um aumento no preço da consulta, que será arcado pelo paciente, a quem será repassado o custo do kit.

Com o descarte dos instrumentos descartáveis, também haverá um aumento no volume de lixo considerado "hospitalar", que necessitam de procedimentos especiais para a coleta.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher deverá se manifestar quanto à efetividade da esterilização feita de modo mecânico e se o custo/benefício de se utilizar o kit descartável é compensador.

Tendo em vista os argumentos apresentados pela Autora e que o projeto de lei visa proteger a saúde dos pacientes e dos profissionais estabelecimentos odontológicos, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 14/5/2014

Senival Moura – PT – Presidente

Atílio Francisco – PRB – Relator

Ari Friendenbach – PROS

Aurélio Miguel – PR

Marco Aurélio Cunha – PSD

Vavá - PT